



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/DTI/MEC n° /2011**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Objetivo da Contratação**

Contratar serviço especializado de consultoria para análise de sistemas, em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e de gestão no que se refere à construção do módulo Catálogo de Cursos no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC), do Ministério da Educação, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE.

**4. Justificativa**

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma

maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e em linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Dentro deste foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte à execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Objetivando a consolidação das ações do PDE, o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Neste contexto, se faz necessário a contratação de serviço especializado em análise de sistemas para atuar no levantamento e especificação de requisitos de um novo instrumento informatizado para o cadastramento e gestão das demandas de capacitação dos professores das escolas do ensino fundamental e médio da rede municipal, estadual e federal. Este instrumento se relacionará com o módulo PDE Interativo do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC) em utilização por este Ministério, fornecendo às escolas as capacitações necessárias aos professores.

Devido à necessidade de integração supracitada, e à excelência do SIMEC como um sistema integrado de gestão pública, o novo instrumento necessário se concretizará como um novo módulo do SIMEC denominado Catálogo de Cursos.

A contratação pleiteada torna-se indispensável no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissional qualificado para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério. O profissional contratado por este edital de consultoria por produto deverá exercer atividades relacionadas à construção do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC

#### **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC,
- b) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- c) Definir as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- d) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- e) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- f) Validar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC;

#### **6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento Técnico "A"</b> contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio especificadas em protótipo navegável, em relação à funcionalidade de Cadastro de Dados Gerais de Cursos do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC, devidamente validados pela área gestora do MEC;	52 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "B"</b> contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio especificadas em protótipo navegável, em relação à funcionalidade de Organização do Curso do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC, devidamente validados pela área gestora do MEC;	104 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "C"</b> contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio especificadas em protótipo navegável, em relação à funcionalidade de Equipe do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC, devidamente validados pela área gestora do MEC;	156 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "D"</b> contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio especificadas em protótipo navegável, em relação à funcionalidade de Público Alvo do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC, devidamente validados pela área gestora do MEC;	208 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "E"</b> contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio especificadas em protótipo navegável, em relação à funcionalidade de Contato do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC, devidamente validados pela área gestora do MEC;	258 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "F"</b> contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio especificadas em protótipo navegável, em relação à funcionalidade de Consulta de Cursos do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC, devidamente validados pela área gestora do MEC;	310 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "G"</b> contendo os artefatos de análise, assim como a documentação de suporte com os requisitos e as regras de negócio especificadas em protótipo navegável, em relação à funcionalidade de Nível de Escolaridade do módulo Catálogo de Cursos do SIMEC, devidamente validados pela área gestora do MEC;	360 dias após a assinatura do contrato

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

## **b. Exigências Específicas**

### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência mínima de 3(três) anos em levantamento e análise de requisitos e, desenvolvimento de sistemas.

### **b.2. Conhecimento Desejável:**

Desejável experiência em atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.

**8. Vigência dos contratos:** Em 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**09. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

**10. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

### **11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e

sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 17 de outubro de 2011.